PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-0031 2ª CHAMADA

O Processo em analise por esse controle é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão presencial nº 9/2015-0031 2ª CHAMADA**, tipo "menor preço por lote", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de fardamentos, uniformes e camisetas para campanhas e eventos visando à manutenção da Prefeitura de Placas e seus Departamentos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Placas, no ano de 2015.

O Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital;

1- Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretária Municipal de Administração- Adjunta.
2- Cotação de preços
3- Solicitação Orçamentária assinada pela Secretária Municipal de Administração- Adjunta.
4- Dotação orçamentária prevista pelo Setor de finanças.
5- Declaração de adequação orçamentaria e financeira assinada pelo Assessor Contábil do Município.
6- Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório.
7- Portaria Nº 002/2015 – GAB/PREF – Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio
8- Autuação da Comissão Permanente de Licitação
9- Despacho da Minuta do Edital para análise jurídica.
10- Minuta do Edital e Contrato.
11- Parecer Jurídico aprovando a Legalidade do procedimento assinado pela Assessoria Jurídica da PMP.
12- Edital de Licitação
13- Publicações do aviso de licitação
14- DOU – DOE – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - MURAL

15- Credencial dos participantes
16- Propostas de preço
17- Documentos de Habilitação
18- Ata de julgamento das propostas e documentos de habilitação
19- Termo de adjudicação
20- Despacho do processo licitatório para análise de legalidade dos procedimentos realizados.
21- Parecer Jurídico de aprovação dos atos praticados na fase externa da licitação assinada pela Assessoria Jurídica da PMP.

CONCLUSÃO:

As empresas vencedoras ofertaram o menor preço, estando de acordo com os preços de mercado e estão devidamente habilitadas, existindo previsão orçamentária para realização das despesas previstas.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro.

Placas/Pa, 17 de junho de 2015

Gilberto Bianor dos Santos Paiva
Controlador Interno - PMP
Decreto 004/2015 GAB/PREF